



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL N.º 514/06, DE 28 DE ABRIL DE 2006.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS  
COM SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO LUIZ PESCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAZ saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até r\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), na realização de evento comemorativo ao dia do trabalhador com os Servidores Públicos Municipais .

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 28 de abril de 2006.

**SERGIO LUIZ PERSCH**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra.

Ivonir Jose Santolin  
Sec. De Adm e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30